



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI

Nº 2533/2018

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno de propriedade do Banco do Brasil, localizado na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, matrícula 1758, com prédio de dois pavimentos com 985,10 m².

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir terreno e benfeitorias, matrícula 1.758 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado no quadro urbano do Município de São Sebastião, de propriedade do Banco do Brasil S/A, pelo valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º O imóvel que se refere o artigo anterior possui 1.536,00m² (um mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados) de terreno e 985,10m² (novecentos e oitenta e cinco metros e dez centímetros quadrados) de área construída, com as seguintes delimitações e confrontações, conforme matrícula registrada no CRI:

“Um terreno situado nesta cidade, município e comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) de frente para a Estrada de Rodagem, atual Avenida Guarda Mor Lobo Viana; 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados; e 33,00m (trinta e três metros) nos fundos, confrontando pela frente com a citada Avenida Guarda mor Lobo Viana, do lado direito de quem da Rua olha par o imóvel com a Avenida Duque de Caxias, onde o terreno faz esquina com a avenida supra mencionada; ao lado esquerdo com propriedade de Severiano Tavolaro, atualmente com herdeiros do mesmo Severiano Tavolaro; e nos fundos com propriedade de Kaneji Kodama ou seus sucessores; que no terreno supra descrito há um prédio próprio para Posto de Gasolina, uma Marquize e um prédio que serve de garagem, que serão ulteriormente demolidas.”

“MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE RUA: Averba-se, nos termos do Requerimento identificado na averbação anterior, para constar que a Rua Duque de Caxias,



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



para a qual o imóvel faz esquina, passou a denominar-se: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, conforme certidão expedida em 18 de outubro de 2002, arquivada nesta Serventia na pasta SB-2, folha 188.”

Art. 3º O pagamento do imóvel mencionado no artigo anterior será realizado à vista no ato da escritura pública definitiva.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º O imóvel a ser adquirido, descrito nos artigos 1º e 2º será utilizado para implantação do atendimento de serviços a população, Procuradoria Jurídica, Departamento da Receita Tributária, Execuções Fiscais, Banco do Povo, SEBRAE e dentre outros.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 06 de fevereiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito